PROJETO DE LEI Nº 048/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.883 de 30 de julho de 2025 que estabelece as diretrizes estratégicas no Plano Plurianual – PPA para p período de 2026 a 2029, na Lei Municipal 2.897 de 09 de outubro de 2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2026 e na Lei Municipal nº 2.9120 de 29 de dezembro de 2025 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2026, o seguinte Projeto: 1240 – Construção de Unidades Habitacionais Urbanas.

Art. 2º Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. lº, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R$ 2.401.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) conforme dotações abaixo:

ÓRGÃO – 10 – Secretaria da Assistência Social;

UNIDADE – 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Vinculado;

FUNÇÃO – 16 – Habitação;

SUB-FUNÇÃO – 482 – Habitação Urbana;

PROGRAMA – 0116 – Habitação e Desenvolvimento Social;

PROJETO - 1240 – Construção de Unidades Habitacionais Urbanas

DESPESA

44.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 2.400.000,00

Fonte de Recurso: 1.700 - Detalhamento da Fonte: 1314 – CO: 3101

44.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.500 – Detalhamento da Fonte: 0000

Art. 3º Servirá de cobertura da despesa decorrentes desta Lei:

I - O valor de R$ 2.400.000,00, recurso a ser recebido do Ministério das Cidades através de Termo de Compromisso nº 970220, Programa MCMV – Minha Casa Minha Vida,

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 16:41:45
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/Dse5T para verificar a autenticidade.

FNHIS – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, Calamidade no Estado do Rio Grande do Sul, atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64;

II – O valor de R$ 1.000,00, a redução da dotação orçamentária a seguir atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO – 10 – Secretaria da Assistência Social;

UNIDADE – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

FUNÇÃO – 08 – Assistência Social;

SUB-FUNÇÃO – 122 – Administração Geral;

PROGRAMA – 0022 – Gestão da Assistência Social;

ATIVIDADE - 2088 – Manutenção do Fundo da Assistência Social

DESPESA

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.500 - Detalhamento da Fonte: 0000

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores (as),

Para cumprimento dos preceitos legais solicitamos a inclusão desta Ação e natureza de despesa, tendo em visto o valor a receber de R$ 2.400.000,00 do Ministério das Cidades através de Termo de Compromisso nº 970220, Programa MCMV – Minha Casa Minha Vida, FNHIS – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, Calamidade no Estado do Rio Grande do Sul, destinado a construção de 12 casas a serem entregues a famílias atingida pela enchente de 2024. E o valor de R$ 1.000,00 refere-se a contrapartida obrigatória do Município.

Certos da sua compreensão, contamos com a colaboração nos nobres Edis para análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 16:41:45
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/Dse5T para verificar a autenticidade.